

**Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para preenchimento de 15 Postos de Trabalho Correspondente à Carreira e Categoria de Assistente Operacional – Escolas do Ensino Pré-Escolar, Básico e Secundário**

**Ata n.º 3**

**Ata da Reunião do Júri para Apreciação da falta de Comparência da Candidata Carla Sofia Tomé Martins**

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade do Sabugal e no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri designado por despacho de dezanove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, do Presidente da Câmara, constituído pelo Chefe da Divisão de Administrativa e Recursos Humanos, Jaime Lino Neto Pereira Pinto, na qualidade de Presidente do júri, pela Dirigente Intermédio de 3º Grau do Serviço de Educação e Ação Social, Ester Rodrigues Martins Saldanha, na qualidade de 1.º vogal efetivo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e pela Técnica Superior de Relações Internacionais Ramo Económicas e Políticas, Susana Catarina Martins Rodrigues, na qualidade de 2.º vogal efetivo, verificou a justificação de falta da Candidata-----

Na sequência da Publicação do Aviso n.º 4163 de 2024, com a data da marcação da Prova do Procedimento Concursal supra, da Exclusão da Candidata que faltou à realização da Prova Teórica de Conhecimentos, veio a candidata alegar o seguinte: a sua falta deveu-se a problemas de saúde, provocados pelo internamento no Hospital da Guarda até dia 22 de abril de 2024, declarando estar interessada em realizar a prova em momento posterior. -----

Perante este requerimento, o Júri do Procedimento na sua reunião, deliberou por unanimidade, indeferir o pedido, em relação à falta da candidata à Prova Teórica de Conhecimentos, justificada por motivos de doença, entendendo que, por principio e tendo em conta os valores que se visam satisfazer nos Procedimentos Concurrais ( que como refere Vital Moreira, “são essencialmente três: a igualdade e imparcialidade na Administração, a transparência e confiança dos particulares dos particulares na Administração e a economia e eficiência administrativa”), não deverá ser permitida, mesmo no caso de faltas justificadas, a realização de segundas provas.-----

E nada mais havendo a tratar, foi dada por terminada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri. -----

O Presidente do Júri: \_\_\_\_\_  
(Jaime Lino Neto Pereira Pinto)

O 1.º Vogal: \_\_\_\_\_  
(Ester Rodrigues Martins Saldanha)

O 2.º Vogal: \_\_\_\_\_  
(Susana Catarina Martins Rodrigues)